

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N° 045/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo comissionado de Assessor de Políticas, Públicas, símbolo CCAPP, Sr. ANSELMO OLIVEIRA DA SILVA, a partir de 28 de março de 2022, conforme processo administrativo n° 403/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 26 de Março de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 002/2022
Processo Administrativo n° 253/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.
CONTRATADA: BIGDOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: A Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Internet para atender a Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Valor: O valor total do Contrato é de R\$ R\$ 12.040,02 (doze mil e quarenta reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: PT: 01.031.0052.2.123. ED: 3.3.90.39.00.
Empenho: 079/2022.

Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei n° 8666/93

INDICAÇÃO N°048/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A IMEDIATA REVISÃO DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CADASTRADAS PARA CONCEDEREM EMPRÉSTIMO, FINANCIAMENTO e/ou OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ATRAVÉS DE DESCONTOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, especificamente, para OBSERVAR O LIMITE LEGAL DA MARGEM DE CRÉDITO DURANTE TODA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO e, na hipótese de insuficiência do vencimento, remuneração, salário, provento, subsídio e/ou pensão, ocorra, OBRIGATORIAMENTE, A REVISÃO DO VALOR DA PARCELA MENSAL E RESPECTIVA DILATAÇÃO DO PRAZO PELO TEMPO NECESSÁRIO PARA QUE O DÉBITO RESPEITE O LIMITE MÁXIMO DE 30%(TRINTA POR CENTO) DO COMPROMETIMENTO DA REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DO SERVIDOR PÚBLICO, conforme dispõe o §1°, do Art. 1°, da Lei Municipal 1730/2012 c/c Art. 9°, da Lei Federal n° 1.046/1950 c/c Art. 11 e Art. 12, ambos do Decreto Federal n°. 3.297/1999.

JUSTIFICATIVAS

A Lei Municipal n°. 1730/2012, de 21 de setembro de 2012, fixou o limite máximo de 30% do total da remuneração líquida do servidor como desconto no salário do servidor público da parcela do mútuo consignado em folha de pagamento.

Desde o ano de 2012 todos servidores, aposentados e pensionistas contam com a previsão legal expressa do limite no desconto de consignados em folha de pagamento. Ou seja, é direito dispor de apenas 30% de sua renda líquida para pagar as parcelas de seus empréstimos a fim de evitar o endividamento excessivo.

Entretanto, é de conhecimento que não está sendo respeitada a legislação e têm ocorrido descontos na renda mensal que superam o limite de 30% (trinta por cento), não preservando dessa feita um mínimo suficiente ao sustento do servidor e da sua família, ficando caracterizada a conduta abusiva das instituições financeiras, sendo imperioso à proteção dos direitos dos servidores públicos.

Sendo certo que o servidor público surpreendido com a redução drástica em seus rendimentos posterior à época da contratação do empréstimo, causando-lhe onerosidade excessiva, pode dispor de tutela e proteção já consolidada em Lei para a redução do valor das parcelas proporcionalmente ao limite máximo de comprometimento dos vencimentos.

Tal medida tem por escopo a natureza alimentar e a proteção ao salário para que haja a preservação da sobrevivência digna, ou seja, do "mínimo existencial" que está constitucionalmente garantido.

Conto com o apoio dos nobres pares e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, para atualizar e reajustar os termos dos Convênios com as instituições financeiras a fim de atingir o equilíbrio entre os objetivos da Lei Municipal n°. 1730/2012 e a

natureza alimentar da remuneração do servidor público, em respeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2022.

PROCESSO N° 253/22
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR 79
Vereador-Autor
RUBRICA
INDICAÇÃO N° 091/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja fornecido cursos profissionalizantes para trabalhadores que atuam na limpeza da cidade.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade que o mercado impõe aos trabalhadores que tenham cursos profissionalizantes, se faz necessário o apoio do Município de Rio das Ostras para que ocorram estes cursos, que reverteriam no bem estar geral dos trabalhadores, bem como de toda a população em geral, que contará com mais profissionais especializados nas mais diversas áreas.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N° 092/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja realizado um estudo para viabilizar a implantação de energia solar nas escolas do município.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, vislumbra-se a necessidade de diversificação da matriz energética para a inclusão de formas de captação renováveis como a energia solar, eólica, biomassa e outras. Limpa e sustentável, a energia solar é considerada importante alternativa energética quando comparada com as demais (térmica, hidrelétrica e nuclear), devendo, portanto, ser estimulada por políticas ambientais no território brasileiro por cada um dos entes da Federação. Essa realidade se torna ainda mais evidente por conta do risco de crise energética verificada no Brasil, o que ratifica a imprescindibilidade de diversificar as matrizes energéticas.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N° 111/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a reforma e cobertura da quadra poliesportiva do bairro Mar do Norte.

JUSTIFICATIVA

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, pois os mesmos poderão realizar suas atividades físicas e recreativas, mesmo em dias chuvosos ou em dias ensolarados e de alta temperatura, devido à localização do bairro, ser de difícil acesso ao centro de nossa cidade, dificultando assim o acesso a outras unidades esportivas fazendo-se necessário estas benfeitorias.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N° 112/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a reforma e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professora Marinete Coelho de Souza no bairro Cantagalo.

JUSTIFICATIVA

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, pois os alunos poderão realizar suas atividades físicas e recreativas, mesmo em dias chuvosos ou em dias ensolarados e de alta temperatura, devido à localização do bairro, ser de difícil acesso ao centro de nossa cidade, a Educação Física Escolar se torna um dos poucos momentos de lazer e recreação para os alunos.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2022

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA.
Vereador-Autor

INDICAÇÃO N° 113/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a limpeza bem como manutenção do acostamento da Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas até a ZEN (zona especial de negócios)

JUSTIFICATIVA

Essa reivindicação é uma solicitação dos moradores bem como dos motoristas que trafegam na localidade na referida estrada o acostamento se encontra com mato muito alto e grandes buracos,